



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N°. 726/2015.

Dispõe sobre Alteração da Lei n° 690/2014, de 13 de Março de 2014, renumerando o Parágrafo Único para § 1° e instituindo o § 2° ao Artigo 2° da referida Lei, e dá outras providências.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1°. Fica renumerado o Parágrafo Único para § 1° e instituído o § 2° ao Artigo 2° da Lei n° 690/2014, de 13 de Março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art.2°**

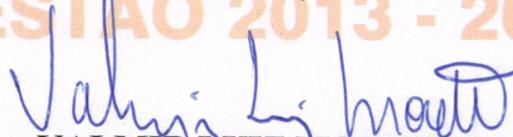
§ 1°

§ 2° - *O valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) instituído pela Fundação UNIDEP como mensalidade para os cursos profissionalizantes (Ensino Médio), constante do § 1°, será corrigido anualmente, de acordo com a Lei n° 9.870, de 23 de Novembro de 1999, que será observado à variação de custos a título de pessoal e de custeio, comprovado mediante apresentação de planilha de custo”.*

Art. 3°. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de Março de 2015.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016